

**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
CASA CIVIL**

Andréa Ribeiro
secretaria legislativa
01/09/2013

MENSAGEM N° 027/2023

Porto Nacional - TO, em 31 de Agosto de 2023.

**A Sua Excelência o Sr,
Charles Sousa.
Presidente da Câmara Municipal
Porto Nacional - TO**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº. 026/2023 que: “*Altera a Lei Municipal nº. 2.302 de 27 de junho de 2016 e dá outras providências.*”

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a nomenclatura do termo: “**Concessão de Direito Real de Uso**”, previsto na Lei Municipal nº. 2.302 de 27 de junho de 2016.

A união autorizou a cessão de uso em condições especiais ao Município de Porto Nacional, destinada à implantação do Distrito Multisetorial 13 de julho, através da Portaria Ministerial nº.27, de 11 de março de 2016.

Ocorre que embora a Lei Municipal nº. 2.302/2016, tenha regulamentou a referida cessão de maneira errônea, fazendo constar se tratar de Concessão de Direito Real de Uso e não Cessão de Uso em Condições Especiais, conforme previsto no instrumento firmado entre a União e Município, havendo necessidade para tanto, da adequação da Lei para que siga o mesmo instrumento regulamentado.

Devido à importância da presente matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a tramitação do presente Projeto, se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e, desde já, conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação.

RONIVON MACIEL

Prefeito Municipal

BÁRBARA THIELEY CLEMENTINO PUGAS

Chefe da Casa Civil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
ESTADO DO TOCANTINS
CASA CIVIL**

Avenida Murilo Braga nº 1.887, Centro, Porto Nacional – TO - CEP: 77.500-000
(63) 3363-6000 – e-mail: casacivilporto@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº. 026, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

"Altera a Lei Municipal nº. 2.302 de 27 de junho de 2016 e dá outras providências."

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a nomenclatura “**Concessão de Direito Real de Uso**”, constante na Lei Municipal nº 2.302 de 27 de junho de 2016.

I- Onde se lê: “**Concessão de Direito Real de Uso**”, passa a ser: “**Cessão de Uso em Condições Especiais**”.

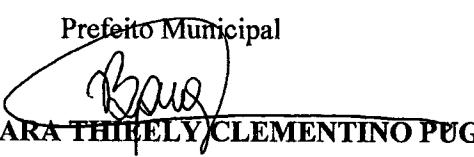
Art. 2º - A referida alteração aplica-se a todo texto da Lei.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de agosto de 2023.


RONVON MACIEL GAMA

Prefeito Municipal


BÁRBARA THIEELY CLEMENTINO PUGAS

Chefe de Casa Civil